



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06.01.0001.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E LAZER

OBJETO:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços artísticos, artistas solo, bandas, grupos musicais, forró, Axé, Pagode, grupo de dança (quadrilhas) em todas as manifestações e linguagens, DJ, local e ou regional de acordo com a planilha abaixo descrita, para atender aos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL, para atuação em apresentações em shows, espetáculos, eventos culturais, bem como, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais em todo Município, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades, valor estimado e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

A PARTIR DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LOCAL: através do e-mail prefeitura.saobras@gmail.com ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Brás localizado na Rua do Comercio nº 03, Centro, CEP 57.380-000, São Brás/AL,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Os artistas serão remunerados de acordo com os valores previamente estabelecidos definidos no anexo I deste Edital.

As publicações legais relativas ao presente chamamento público ocorrerão no sítio eletrônico do próprio município <https://saobras.al.gov.br/>, especialmente as decisões proferidas, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados a este credenciamento, bem como no diário oficial do município <https://agportal.agapesistemas.com.br/DiarioOficial/?alias=pmsaobras>.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06.01.0001.2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.207.437/0001-80, sediado na Rua do Comercio, nº 03, Centro, São Brás/AL, CEP: 57.380-000, realizará no período indicado neste edital, a seleção e o credenciamento Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços artísticos, artistas solo, bandas, grupos musicais, forró, Axé, Pagode, grupo de dança (quadrilhas) em todas as manifestações e linguagens, DJ, local e ou regional de acordo com com o Termo de Referência, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do inciso I do art.79 da Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços artísticos, artistas solo, bandas, grupos musicais, forró, Axé, Pagode, grupo de dança (quadrilhas) em todas as manifestações e linguagens, DJ, local e ou regional de acordo com a planilha abaixo descrita, para atender aos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL, para atuação em apresentações em shows, espetáculos, eventos culturais, bem como, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais em todo Município, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades, valor estimado e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão habilitar-se, para Credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, obedecida a legislação em vigor e observadas as condições de habilitação dispostas no **item 2.0** do Termo de Referência, anexo I deste edital.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.2.1. pessoas jurídicas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.2.2. pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

2.2.4. pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.5. pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6. as empresas impedidas de contratar com a administração pública municipal, nos termos do §4º do art. 156 da Lei n.14.133/202.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, visando o ingresso de novos interessados.

3.1.1. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e vigente este Edital de Credenciamento.

3.1.2. O pedido de credenciamento, elaborado nos termos descritos neste Edital, poderá ser encaminhado através do e-mail prefeitura.saobras@gmail.com ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Brás localizado na Rua do Comercio nº 03, Centro, São Brás/AL.

3.1.2.1. Admitir-se-á a remessa do envelope por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues no Setor de Licitações no período em que este credenciamento estiver aberto.

3.1.2.2. Nessa hipótese, o envelope, lacrado, deverá ser remetido para o seguinte endereço:

A/C: Prefeitura Municipal de São Brás - SETOR DE LICITAÇÃO: Rua do Comercio, nº 03, Centro, CEP 57.380-000, São Brás/AL.

3.1.3. O Município de São Brás não se responsabilizará se a documentação encaminhada por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil ao Setor de Licitações.

3.2. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.3. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de São Brás, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos previstos no **item 2.0** do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

4.1.1. A Comissão Especial de Avaliação da SMTL fará a análise do material artístico solicitado no **subitem 2.1.2** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e definirá a categoria pertinente ao Credenciado.

4.2. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, devendo ser seguido o modelo constante no ANEXO X deste edital, acompanhada da documentação descrita no **item 2.0** do Termo de Referência ANEXO I deste edital.

4.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital e seus anexos, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar o indeferimento da proposta, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.5. A proposta de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.6. Considerar-se-ão habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constantes neste edital e seus anexos.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. Os credenciamentos regidos por este edital têm caráter precário, podendo, a qualquer momento, a



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

CRENCIADA ou a administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

5.2. A CRENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município.

5.2.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles inerentes, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções aplicáveis à inexecução parcial e/ou total dos contratos definidas na Lei nº 14.133/2021;

5.3. No caso de convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem, a CRENCIADA que se declarar impedida de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 01 (um) dia útil após a convocação.

5.3.1. O descredenciamento previsto no item 5.3, não proíbe que a CRENCIADA requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.

5.4. O CRENCIANTE poderá, a qualquer tempo, avaliar a continuidade do credenciamento, observados, em especial, aos requisitos dispostos no Termo de Credenciamento.

6. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão observar as orientações e exigências previstas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

8.1.3. Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

8.1.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

8.1.4.1. Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

8.1.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.1.5.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

8.1.5.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.5.3. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

8.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

8.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos. II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

8.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.1.8.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 8.1.7, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.8.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

8.1.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.1.9.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 8.1.9 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.1.9.2. O disposto no subitem 8.1.9 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.2.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

8.2.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

8.2.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

8.2.1.3. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

8.2.1.4. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.3. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

9. DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, são os constantes da tabela de preço estabelecida no Termo de Referência, anexo I deste edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

10.1. A rotina de fiscalização da contratação a que se refere este edital está definida no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.2. A administração e a fiscalização pelo CREDENCIANTE não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da CREDENCIADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

11.2. A impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: prefeitura.saobras@gmail.com, desde que assinada digitalmente, ou por petição dirigida ou protocolada (das 08h às 14h) em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Brás no endereço: Rua do Comercio, nº 03, Bairro Centro, Município de São Brás, Estado de Alagoas, CEP: 57.380-000.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

11.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

11.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos exigidos neste edital terão seus requerimentos de credenciamento homologados pela autoridade competente;

12.2. Cumpridas as exigências de habilitação, o credenciamento será homologado, sendo formalizado mediante assinatura de termo de credenciamento ou termo de contrato;

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

13.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.3. Os recursos e contrarrazões serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

14.2. O prazo de execução dos serviços objeto do Credenciamento perdurará enquanto houver necessidade da prestação de serviços mediante tal modalidade de relação jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

16.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento;

16.3. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

16.4. Aplicam-se ao presente credenciamento, naquilo que compatível, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.5. As informações relativas à classificação/habilitação do(a) CREDENCIADO(A), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico prefeitura.saobras@gmail.com;

16.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico prefeitura.saobras@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sede do Município de São Brás, sito à Rua do Comercio, nº 03, Bairro Centro, Município de São Brás, Estado de Alagoas, CEP: 57.380-000, no Departamento de Licitações, nos dias úteis no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.8. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em caso de quaisquer alterações.

16.9. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes/contratados, após 5 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

16.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO - PRÓPRIO ARTISTA OU REPRESENTANTE

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO - COMPONENTES (BANDA)

ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTE

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO – COMPONENTES (ARTISTA SOLO OU BANDA)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

São Brás/AL, 07 de junho de 2024.

José Claudio dos Santos
Secretário Municipal de Turismo e Lazer



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)**

Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços artísticos, artistas solo, bandas, grupos musicais, forró, Axé, Pagode, grupo de dança (quadrilhas) em todas as manifestações e linguagens, DJ, local e ou regional de acordo com a planilha abaixo descrita, para atender aos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL, para atuação em apresentações em shows, espetáculos, eventos culturais, bem como, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais em todo Município, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades, valor estimado e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL:

Seguimento Cultural	Categoria	UND	Valor	Requisitos
MÚSICA	LOCAL: Artista Solo – (Voz e Violão / Esquema) Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	CACHÊ	R\$ 600,00	Apresentação de músico/cantor com instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
	LOCAL: Artista Solo – (Voz e teclado) Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	CACHÊ	R\$ 800,00	Apresentação de músico/cantor com instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
	LOCAL: Artista Solo – (Sanfoneiro) Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	CACHÊ	R\$ 800,00	Apresentação de músico/cantor com o instrument de sanfona. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

<p>LOCAL:</p> <p>Dupla Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas</p>	<p>CACHÊ</p>	<p>R\$ 600,00</p>	<p>Apresentação de músico/cantor, 02 integrantes, com instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.</p>
<p>LOCAL:</p> <p>Artista/Banda – (Trio pé de serra) Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas</p>	<p>CACHÊ</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>	<p>Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.</p>
<p>LOCAL:</p> <p>Banda com no mínimo (03 integrantes) Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas</p>	<p>CACHÊ</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>	<p>Grupo musical no mínimo (03 integrantes) instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.</p>
<p>LOCAL:</p> <p>Banda (três ou mais músicos) Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas</p>	<p>CACHÊ</p>	<p>R\$ 2.000,00</p>	<p>Grupo musical de pequeno porte, músicos com instrumentos, estilo autoral ou livre, alternative, religioso, MPB ou outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 (seis) meses.e 03 apresentações locais.</p>
<p>REGIONAL:</p> <p>Banda (04 ou mais músicos) Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas</p>	<p>CACHÊ</p>	<p>R\$ 3.500,00</p>	<p>Grupo musical de pequeno porte, músicos com instrumentos, estilo autoral ou livre, alternative, religioso, MPB ou outros. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 06 (seis) meses.e 02 apresentações</p>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

			locais e 02 Regionais
<u>REGIONAL:</u> Banda – (no mínimo 05 músicos) Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	CACHÊ	R\$ 4.500,00	Banda Regional de pequeno porte, com no mínimo 05 componentes, de estilo pagode. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com no mínimo 03 apresentações regionais e 02 local
<u>LOCAL:</u> Banda (mínimo 08 músicos) Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	CACHÊ	R\$ 7.000,00	Banda local de médio porte, com no mínimo 08 componentes, de estilo Forró. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com no mínimo 04 apresentações regionais e 04 locais.
<u>LOCAL:</u> Banda (mínimo 10 músicos) Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	CACHÊ	R\$ 15.000,00	Banda local de grande porte, com no mínimo 11 componentes, de estilo autoral e Axé. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com no mínimo 05 apresentações regionais e 05 locais.
<u>LOCAL/REGIONAL</u> Banda de Pífano Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	CACHÊ	R\$ 800,00	Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz. Com apresentação de no mínimo 50min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
<u>LOCAL/REGIONAL:</u> DJ (Disk Jockey) Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer	CACHÊ	R\$ 1.700,00	Profissional da música, capaz de selecionar, mixar e produzir músicas em eventos. Com apresentação de no mínimo 1h30 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

	outras despesas			
	LOCAL/REGIONAL: Grupo de Quadrilha Junina Responsabilidade do Credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	CACHÊ	R\$ 1.000,00	Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 12 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
	LOCAL/REGIONAL Músico instrumentista: Trompete, Trobone, SAXFONE, PERCUSÃO E OUTROS	CACHÊ	R\$ 300,00	Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.

Observação: Preferência para prestação dos serviços, quando houver mais de um interessado com competência técnica, será realizada através de rodízio, observada a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante o Setor de Licitação e observado a categoria e o perfil e estilo dos eventos de acordo com a programação.

1.1. Calendário anual de eventos cultural do município:

Evento	Localidade	Mês
Festa do Sr. São brás	Sede	fevereiro
Carnaval	Sede/Povoados	Fevereiro/março
São João	Sede/Povoados	Junho
São Pedro	Sede/Povoados	Junho
Festejos Religiosos	Sede/Povoados	Janeiro a dezembro, de acordo com as programações tradicionais de cada Povoado/Bairro
Dia do Evangelico	Sede	Setembro
Emacipação	Sede	Outubro
Festejos final de ano	Sede/Bairros/Povoados	Dezembro/Janeiro
Festejos Culturais e tradicionais	Sede/Bairros/Povoados	Janeiro/Dezembro
Eventos para atender as necessidades das Secretarias municipal	Sede/Bairros/Povoados	Janeiro/Dezembro

1.1.2. – O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Administração.

1.1.3. - O edital de chamamento público para o credenciamento será divulgado e mantido à disposição publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. As modificações no edital serão publicadas no Diário Oficial e observarão os prazos inicialmente previstos no edital.

1.1.4. – A contratação dar-se-á após o credenciamento de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de São Brás/AL.

2.0 OS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão solicitar o credenciamento a PESSOA FÍSICA, JURÍDICA ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que cumpram os requisitos de habilitação previsto na Lei Federal nº 14.133/2021e que comprovem aptidão, de no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada em apresentações (Shows/Espectáculos) ou ainda através de comprovação de apresentações a nível local e regional (conforme tabela do item 1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL) para desempenhar as atividades objeto deste instrumento e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e os seguintes.

2.1.2 A comprovação de experiência se dará através de comprovação de participação em festivais e outros eventos, podendo ser aceitos um dos veículos de publicação abaixo:

- a) Cartazes de divulgação em festividades;
- b) Contrato de prestação de serviços de shows;
- c) Notas fiscais;
- d) Cds ou DVDs;
- f) Carta de Referência;
- g) Premiação em eventos;
- h) Atestado de aptidão técnica, onde comprove o artista ou banda ter realizado os serviços;

2.2 DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA:

2.2.1 Ficha de credenciamento preenchida disponível no anexo deste Termo de Referência;

2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2.4. Comprovante de residência atualizado;

2.2.5. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Municipal;

2.2.6. Declaração de todos os integrantes da banda que o representante (se for o caso) tem o poder de representa-los perante o poder público;

2.2.7. Caso o artista integrante de qualquer segmento artístico citado neste instrumento, seja menor de idade, além do representante do artista (se for o caso), a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável legal do menor.

2.2.8. Cabeçalho do extrato bancário da conta corrente conforme no nome do proponente.

2.2.9. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência: para documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

2.3. Os documentos acima deverão ser encaminhados dentro de um único envelope branco ou pardo, tamanho A4 ou ofício, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

[Nome do Proponente]

[Endereço, e-mail e telefone]

2.4. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA:

2.4.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Requerimento de Credenciamento, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua integridade e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do signatário.

2.4.2. Devem ser apresentados os documentos abaixo elencados juntamente com a Ficha de Credenciamento preenchida conforme –Anexos que integra este Edital.

2.4.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- RG do representante legal, com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto ou por meio de procuração.

2.4.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021);
- Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021):
 - Regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021);
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021);
- Declaração que não emprega menor conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021);

2.4.4.1. Na hipótese em que as certidões apresentadas não venham a registrar prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

2.4.4.2. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original no setor de licitações.

2.5. Ficha de Inscrição preenchida disponível no Edital de Chamamento.

2.6. Representante Exclusivo

Contrato de Exclusividade devidamente registrado em cartório, caso o artista, banda ou grupo musical sejam representados por produtor cultural ou por pessoa física ou jurídica.

2.7. Os documentos acima deverão ser encaminhados dentro de um único envelope branco ou pardo, tamanho A4 ou ofício, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

[Nome do Proponente]

[Endereço, e-mail e telefone]

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A prestação dos serviços acontecerá conforme demanda do Contratante.

3.2. O credenciado receberá a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 3 (três) dias.

3.3. Os shows deverão ter duração mínima de acordo com planilha 1.0 deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

4.1 A preferência para prestação dos serviços, quando houver mais de um interessado com competência técnica, será realizada através de rodízio, observada a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante o Setor de Licitação e observado a categoria e o perfil dos eventos de acordo com a programação.

4.2 Não havendo mais de um artista na situação prevista no item anterior, será contratado apenas aquele que atender o Edital.

4.3 A lista de classificação será elaborada, em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação, de modo que o primeiro a protocolar a documentação para credenciamento, devidamente aprovada, será o primeiro na lista de classificação e assim sucessivamente.

4.4 A lista de classificação será rigorosamente seguida para fins de convocação, mantendo-se a sequência, durante a validade do credenciamento, observando-se a categoria, perfil e estilo dos eventos de acordo com a programação.

4.5 No caso de descredenciamento de artista, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

4.6 Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se a Secretaria Municipal requisitante independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, repassar a ordem de serviço ao credenciado de classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a prestar os serviços.

4.7 O Credenciado terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da convocação para assinatura do termo de credenciamento.

4.8 O artista que realizar os serviços encaminhados na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

requisitante será automaticamente realocado para o final da lista de classificação, ficando excluído da próxima convocação até que todos sejam contemplados, ao menos, em uma oportunidade, salvo se for o único credenciado à época.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021

5.1.2. O Fiscal do credenciamento Gestor do credenciamento serão indicados conforme portaria anexa aos autos;

5.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.9. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas através do uso de mensagem eletrônica e, excepcionalmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

5.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e CND Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) (no caso de pessoa jurídica) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (no caso de pessoa jurídica).

5.2. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à contratada, das penalidades previstas na legislação aplicável;

5.2.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem: 5.1.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 15 (quinze) dias corridos;

5.2.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente a partir do recebimento do relatório emitido pela contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.3. Verificada a conformidade, o fiscal deverá elaborar Termo de Recebimento Provisório, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em prazo estipulado pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação do Termo de Recebimento Provisório e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS:

6.1 Os credenciados serão selecionados com base em critérios e regras estabelecidas em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO dos interessados que atenderem plenamente o edital;

6.2 Será adotado o critério de paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, em atenção ao art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021;

6.3 As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 2.0 deste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

6.4 Dar preferência aos prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os prestadores de serviços que fazem parte do cadastro do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados;

6.5 Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o a prestação dos serviços;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0100 – Secretaria Municipal de Cultura

16.0100.13.122.00016.022 – ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FR - 1500.00.000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0100 – Secretaria Municipal de Cultura

16.0100.13.122.00016.022 – ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

FR - 1500.00.000

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

8.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos;

9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, alimentação, água, hospedagem, material e quaisquer outras despesas;

9.3. Se responsabilizar por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do contratante, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

9.5. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço do objeto, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e prévia e expressa autorização do contratado;

9.7. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

9.8. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

9.9. Executar o objeto do contrato em conformidade com as normas e regulamentos internos vinculados ao objeto do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. Realizar a gestão e fiscalização do contrato;

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado, na condição de contratado, possa cumprir o estabelecido no contrato;

10.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

10.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos do contratado, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

10.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas em edital conforme Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

São Brás/AL, xx de xxxxxxxx de 2024.

José Cláudio dos Santos
Diretor do Departamento de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO II – PRÓPRIO ARTISTA OU REPRESENTANTE

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2024

DADOS ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		
NOME DO GRUPO/BANDA/ATISTISTA:		
GENERO OU ESTILO MUSICAL:		
TEMPO DE EXISTÊNCIA:		
Endereço _____ N ° _____ Complemento _____		
Bairro _____ Cidade _____		
CPF:	R. G.	Orgão Exp.
CONTATO: 1 () _____		CONTATO:2 () _____

Ciente e de acordo com as informações nesta ficha de inscrição

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

FORMAÇÕES IMPORTANTES

Os selecionados deverão cumprir com data e horário determinados pela Secretaria de Municipal de Cultura do Município de São Brás/AL.

Os selecionados declaram cientes das normas que regem os procedimentos nos eventos, conforme termos do Chamamento Público nº 01/2024.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO III – COMPONENTES (BANDA)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2024

NOME DA BANDA:	
DADOS DOS COMPONENTES:	
Nome e Função de todos os componentes: NOME: _____ FUNÇÃO: _____ NOME: _____ FUNÇÃO: _____ NOME: _____ FUNÇÃO: _____ NOME: _____ FUNÇÃO: _____	
Endereço de todos os componentes: Endereço: _____ N° _____ Complemento _____ Bairro _____ Cidade _____	
CONTATO 1: ()	CONTATO 2: ()
Email:	
Assinatura de Todos os Componentes e Representante	
Assinatura do componente	
Assinatura do componente	
Assinatura do componente	
Assinatura do Representante	
_____ / ____ de _____ de 2024.	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO IV - REPRESENTANTE

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2024

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA/GRUPO		
NOME:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME DO GRUPO/BANDA/ATISTISTA:		
GENERO OU ESTILO MUSICAL:		
Endereço _____ N° _____ Complemento _____		
Bairro _____ Cidade _____		
CNPJ:	R. G.	Orgão Exp.
CONTATO: 1 ()	CONTATO:2 ()	
Email:		

Ciente e de acordo com as informações nesta ficha de inscrição

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsáve

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Os selecionados deverão cumprir com data e horário determinados pela Secretaria de Municipal de Turismo e Lazer do Município de São Brás/AL

Os selecionados declaram cientes das normas que regem os procedimentos nos eventos, conforme termos do Chamamento Público n° 01/2024.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO V – COMPONENTES (ARTISTA SOLO OU BANDA)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024

NOME DA BANDA :	
DADOS DOS COMPONENTES:	
Nome e Função de todos os componentes:	
NOME: _____	FUNÇÃO: _____
NOME: _____	FUNÇÃO: _____
NOME: _____	FUNÇÃO: _____
NOME: _____	FUNÇÃO: _____
Endereço de todos os componentes:	
Endereço: _____ N° _____ Complemento _____	
Bairro _____	Cidade _____
CONTATO 1: () _____	CONTATO 2: () _____
Email: _____	
Assinatura de Todos os Componentes e Representante	

Assinatura do componente	

Assinatura do componente	

Assinatura do componente	

Assinatura do Representante	

_____ / _____ de _____ de 2024.	





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, ARTISTAS SOLO, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, FORRÓ, AXÉ, PAGODE, GRUPO DE DANÇA (QUADRILHAS) EM TODAS AS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, DJ, LOCAL E OU REGIONAL DE ACORDO COM A PLANILHA ABAIXO DESCRITA, PARA ATENDER AOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL, PARA ATUAÇÃO EM APRESENTAÇÕES EM SHOWS, ESPETÁCULOS, EVENTOS CULTURAIS, BEM COMO, EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS EM TODO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----,
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____/_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



Publicado Em: 10/06/2024 || Baixado Em: 16/06/2026



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO VII

TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

Eu, _____
Portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na cidade de _____, no endereço: _____,

DECLARO estar ciente de que NÃO poderá qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como incitação da mesma natureza durante sua apresentação, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto da Chamamento Público nº XX/2024.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante legal





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, ARTISTAS SOLO, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, FORRÓ, AXÉ, PAGODE, GRUPO DE DANÇA (QUADRILHAS) EM TODAS AS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, DJ, LOCAL E OU REGIONAL DE ACORDO COM A PLANILHA ABAIXO DESCRITA, PARA ATENDER AOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL, PARA ATUAÇÃO EM APRESENTAÇÕES EM SHOWS, ESPETÁCULOS, EVENTOS CULTURAIS, BEM COMO, EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS EM TODO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Declaro sob pena das sanções previstas em lei, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Municipal Direta ou Indireta, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica, conforme o art. 7º do Decreto Federal nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, ARTISTAS SOLO, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, FORRÓ, AXÉ, PAGODE, GRUPO DE DANÇA (QUADRILHAS) EM TODAS AS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, DJ, LOCAL E OU REGIONAL DE ACORDO COM A PLANILHA ABAIXO DESCRITA, PARA ATENDER AOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL, PARA ATUAÇÃO EM APRESENTAÇÕES EM SHOWS, ESPETÁCULOS, EVENTOS CULTURAIS, BEM COMO, EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS EM TODO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Eu,, CPF abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura de _____, portadora do _____, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura de São Brás/AL, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

_____/____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome completo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO X
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Brás

Prezados Senhores,

_____ (dados completos: nome, nacionalidade, estado civil, CPF, Carteira de Identidade, endereço), representante legal da empresa _____, tendo pelo conhecimento dos termos do edital do Processo Nº. xxxx – Chamamento Público Nº. xxxxx destinando ao credenciamento para contratação de **artistas nas categorias artistas solo, bandas, grupos musicais, forró, Axé, Pagode, grupo de dança (quadrilhas) em todas as manifestações e linguagens, DJ, local e ou regional**, vem manifestar adesão às cláusulas e condições nele contidas para a prestação de tais serviços, fazendo-o nos seguintes termos:

1. A presente proposta se refere à prestação de serviços _____ **(colocar aqui em qual categoria pretende se credenciar)**, de conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Brás.
2. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores previamente definidos no edital do processo referido acima.
 - 2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, através de depósito em conta bancária, informada abaixo:
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta Nº:.....
3. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
4. O proponente se declara apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
5. Declaro irrestrita concordância com os termos do edital e respectivos anexos.

Sendo assim, solicitamos o credenciamento.

Local e data.

(nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS , E**

.....

O Município de São Brás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., doravante denominado CREDENCIANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº....., ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei 14.133/2021, Processo nº xx/2024, Chamamento Público nº xx/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste instrumento a **contratação de artistas nas categorias xxxxxxxxx**, para atender aos diversos eventos e atividades do município de São Brás, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. Os valores a serem pagos pelo serviço serão os previamente definidos no edital de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO
01		
02		

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

2.4. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. DOS PRAZOS

3.1. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1. As regras de execução, as obrigações das partes e forma de fiscalização são as determinadas no termo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

de referência, anexo ao edital.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas em edital conforme Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- por comum acordo dentre as partes;
- por manifestação expressa da Credenciada;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7. DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

xxxxxxxxxxxxxx

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº xx/2024, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.3. É eleito o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CREDENCIADA